



25º de Emancipação Político-administrativa. 24º de Instalação do Município.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017.

OBJETO: contratação de Radialista

Quevedos, 12 de junho de 2017.

A contratação de profissional de Radialista, nos termos da Lei nº 6.615, de 16.12.1978, e seu Regulamento, o Decreto nº 84.134, de 30.10.1979, modificado pelo Decreto nº 95.684, de 28.01.1988, é passível de dispensa de licitação conforme disciplina o Art. 24, II e Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente objeto proposto apresenta para contratação o valor de **R\$ 420,52** (quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) o que se corresponde a 10% (dez por cento) do valor contrato com a Rádio Municipal São-pedrense (CPS nº 6, de 3.2.2017), ou seja, dentro dos limites do dispositivo legal citado acima.

Diante do exposto recomendo a contratação do objeto citado.

VER. CLÁUDIO CHAVES MAIA

PRESIDENTE

CJAB – Matr.: 529

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065 - E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br

Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS
Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”
1993 – 2017
7ª Legislatura



25º de Emancipação Político-administrativa. 24º de Instalação do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

[Handwritten signature]

CJAB – Matr.: 529

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065 - E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br

Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br